



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### RESOLUÇÃO Nº 269/2019

*Dispõe sobre o sistema online de gerenciamento férias regulamentares.*

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no art. 9º, I, XII e XXI, da Lei Complementar nº. 65 de 2003, e com fundamento na Deliberação n. 047/2013, e suas alterações, exaradas pelo Conselho Superior, tendo em vista a conclusão do desenvolvimento do sistema de gerenciamento de férias regulamentares;

RESOLVE:

Art. 1º O gerenciamento das férias regulamentares, consistente em consulta a saldos, solicitações de gozo, alterações e cancelamentos e habilitações para indenização de férias regulamentares indeferidas por necessidade do serviço, serão processadas exclusivamente no sistema de gerenciamento de férias.

Parágrafo único. Até desenvolvimento da solução para as férias prêmio e saldos de plantões, as solicitações pertinentes a esses direitos continuarão a ser processadas fisicamente, na forma ordinária.

Art. 2º. O sistema de gerenciamento de férias estará disponível ininterruptamente na intranet, na aba SIGED 2.0, devendo o membro ou servidor promover o acesso pessoal, mediante a utilização da mesma senha de acesso pessoal ao SIGED.

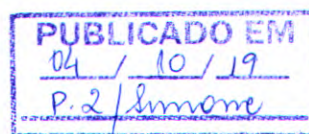
Parágrafo único. O sistema de gerenciamento de férias está parametrizado com as disposições legais e normativas que tratam sobre férias regulamentares no âmbito da DPMG, de observância obrigatória para todos os Defensores e Servidores.

Art. 3º. A Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional –SGPSO é a responsável pela operação do sistema de gerenciamento de férias regulamentares e pelo fornecimento das informações necessárias ao seu funcionamento.

§1º. A SGPSO divulgará cartilha informativa sobre o uso do sistema de gerenciamento de férias regulamentares, cuja leitura é recomendada a todos, e deve preceder qualquer questionamento ou dúvida quanto à utilização do sistema.

§2º. Após a consulta à cartilha, persistindo alguma dúvida, o membro ou servidor deverá formalizar o pedido de orientação ou esclarecimento por e-mail ([pessoal@defensoria.mg.def.br](mailto:pessoal@defensoria.mg.def.br)), dirigido à SGPSO, que prestará as informações e esclarecimentos necessários em até 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 4º. No período de 07 a 11 de outubro, a SGPSO não receberá nenhuma solicitação de inclusão ou alteração de férias regulamentares, para saneamento do sistema de







## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

gerenciamento de férias regulamentares e cadastro de todos os pedidos protocolados ou enviados até o dia 04 de outubro de 2019.

Parágrafo único. A SGPSO promoverá a devolução de eventual pedido recebido após as 23:59h do dia 04 de outubro, para posterior inclusão pelo interessado no sistema de gerenciamento de férias regulamentares, salvo urgências, que deverão ser analisadas pela Superintendência.

Art. 5º. A partir do dia 12 de outubro de 2019, todos os Defensores e Servidores deverão utilizar exclusivamente o sistema de gerenciamento de férias regulamentares para consulta a saldos, solicitações de gozo, alterações, cancelamentos e habilitações para indenização de férias regulamentares indeferidas por necessidade do serviço.

Parágrafo único. A habilitação para indenização de férias regulamentares indeferidas por necessidade do serviço somente estará disponível no sistema após a abertura de consulta pela Defensoria Pública e sua divulgação interna.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Subdefensoria Pública-Geral, após manifestação da SGPSO.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2019.

  
**Gerio Patrocínio Soares**  
Defensor Público-Geral